



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material acondicionamento e embalagens, para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes deste Termo de Referência e ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA

Atender à demanda de material necessário a ser embalado e enviado às unidades eleitorais e seções eleitorais durante as Eleições Gerais 2022.

2.1 A despesa está prevista na PLOA 2022 - ORÇAMENTO PLEITOS - SEALMOX - ADICIONAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - 33.90.30.19.0009 (material de acondicionamento e embalagem)(0940476);

3. **CONDIÇÕES: Dada a proximidade do segundo turno, a aquisição deve ser de forma imediata, devendo o fornecedor entregar os materiais contratados em até 3 dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho, prazo este que não pode ultrapassar em hipótese alguma o dia 20 de outubro do corrente.**

3.1 O prazo para atesto do material será imediato ao recebimento do mesmo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto do contrato rigorosamente de conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4.3. Substituir, de imediato, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes deste Termo.

4.4. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;

4.5. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4.6. Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE-AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE-AL;

4.8. Comunicar ao TRE-AL, no prazo máximo de 2 dias úteis que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo fornecedor;

6. ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues **impreterivelmente**, no horário de expediente do Órgão, no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Rua Barão de Jaraguá, 230, no Bairro Jaraguá, CEP 57.022.140, telefone: (82) 3328-1947, (82) 2122 7690. (82) 99335 0636.

6.2. Após o prazo de entrega, o fornecedor ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme disposto neste instrumento convocatório.

6.3. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 1 dia para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

6.4. O recebimento será efetuado provisoriamente de forma imediata, sendo verificado no ato a conformidade do item.

6.4.1. Definitivamente, em até 5 dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Unidade Demandante.

6.5. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectados.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á a empresa adjudicatária às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas. A advertência será processada mediante notificação à Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso, cumulativamente, após decorrido o prazo de entrega fixado no instrumento convocatório; que será calculada sobre o valor empenhado, até o limite máximo de 15 (quinze) dias:

a1) 0,5% por dia de atraso, do 1.º ao 5º dia;

a2) 1,0% por dia de atraso, do 6º ao 10º dia;

a3) 1,5% por dia de atraso, do 11º ao 15º dia.

7.2.2.2. Multa por inexecução contratual:

b1) Inexecução parcial – multa no percentual de 20%, que será calculada sobre o valor empenhado, por inadimplência de qualquer item contratado ou pelo atraso superior a 15 dias e inferior a 25 dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o material;

b2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento do item **8.1** deste Termo de Referência.

b3) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento do item **8.5** deste Termo de Referência.

b4) Inexecução total – multa no percentual de 30%, que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 25 dias, desde que a administração não mais aceite o material;

7.3. As multas serão descontadas pelo CONTRATANTE dos pagamentos devidos à CONTRATADA e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

7.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, decorrentes das infrações cometidas.

7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	TOTAL DA AQUISIÇÃO
1	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA, tipo alça camiseta na cor branca. Medidas da sacola fechada 60cm x 80cm, com espessura mínima de 10 micras por parede. Capacidade 15kg.	KG	300



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 12/10/2022, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1174183** e o código CRC **A894A44C**.